



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 166/00

**Autoriza o Executivo Municipal, a transferir através de alienação, para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Coelba, as Redes Elétricas de sua propriedade.**

O Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Coelba, através de alienação sob a forma de doação, para incorporação ao seu patrimônio as redes de energia elétrica, de propriedade do Município, discriminadas no ANEXO 01.

Art. 2º - Fica a Concessionária, a partir da incorporação das redes ao seu sistema, responsável pelos serviços de operação e manutenção na forma da legislação específica do setor elétrico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaborandi - Ba, 03 de Novembro de 2000.

SANCIONO A PRESENTE  
LEI EM 03/11/00



JOSE DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORFÍRIO JOSE FOGAÇA NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

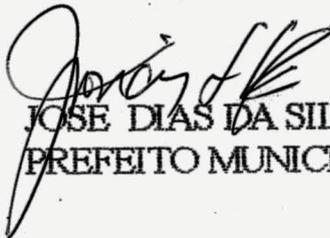
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

## ANEXO 01

Redes Elétricas de propriedade do Município de Jaborandi a serem doadas à Campanha de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, conforme autoriza a Lei Municipal.

- MPR REGIÃO CAATINGAS/JABURÚ/TAMBURIL/VERA CRUZ
- MPR REGIÃO PINHEIRA/ BEBEDOURO/GERMÂNIA
- MPR REGIÃO BARRIGUDA / POÇO DO BREJO

Jaborandi, 03 de Novembro de 2000.

  
JOSE DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL